



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

- 14) Comprovante de residência, recibo de Água, Luz ou Telefone;
- 15) Telefone para contato;
- 16) Correio Eletrônico;
- 17) Certidão de Antecedentes Criminais;
- 18) Declaração de Rendas, atual, ou declaração de bens conforme **ANEXO II**.
- 19) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, no caso de acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Santo Antonio de Pádua ou Declaração de Não Acumulação de Cargos, conforme **ANEXO III**.

Art. 4º - O aprovado que não for atestado por profissional competente do Setor de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - O Candidato que não comparecer para a apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Art. 6º - A posse do Candidato convocado será formalizada pelo Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, mediante Ato específico e pessoal.

§ 1º - O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecido ao prazo fixado pelo artigo 2º deste EDITAL.

Art. 7º - Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas ora convocados, nomeados e empossados na forma da Lei e aprovado no estágio probatório, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 8º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no artigo 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio de Pádua, 06 de janeiro de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL

6	110486	JÁINE ALVES E SOUZA	48.00	14.00	8.00	10.00	80.00	20/03/1993	80.00
---	--------	---------------------	-------	-------	------	-------	-------	------------	-------

ADVOGADO

5	109212	DANIEL MAIA PIMENTEL VIEIRA	48.00	18.00	9.00	10.00	85.00	11/12/1988	85.00
---	--------	-----------------------------	-------	-------	------	-------	-------	------------	-------

ASSISTENTE SOCIAL

16	112660	LORENA SANT' ANA SILVA CHARPINEL DINIZ	40.00	16.00	3.00	8.00	67.00	23/11/1986	67.00
----	--------	---	-------	-------	------	------	-------	------------	-------

COVEIRO

10	117201	LEONARDO DOS SANTOS JULIO	48.00	14.00	7.00	69.00	29/05/1984	69.00
----	--------	---------------------------	-------	-------	------	-------	------------	-------

DENTISTA – PSF

17	114410	ROSIANE GOMES VEPERINO	44.00	16.00	4.00	8.00	72.00	14/11/1987	72.00
----	--------	------------------------	-------	-------	------	------	-------	------------	-------

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

000021	106547	ENI TEREZINHA DE MEDEIROS MOURA	32.00	14.00	2.00	14.00	62.00	13/11/1968	62.00
000022	103559	MONIQUE RODRIGUES CAETANO FONSECA	32.00	10.00	8.00	12.00	62.00	06/04/1986	62.00
000023	400077	VIVIANE DE SOUZA FERREIRA NASCIMENTO	32.00	8.00	6.00	16.00	62.00	08/10/1988	62.00
000024	109164	DANIELE NUNES DA SILVA POINTIS ALVES	28.00	14.00	8.00	12.00	62.00	12/01/1981	62.00
000025	110545	DEYSE LUCIA DE OLIVEIRA CRUZ PINTO	28.00	10.00	12.00	12.00	62.00	27/03/1984	62.00
000026	109260	REGINA LUCIA SILVA DOS SANTOS	28.00	8.00	8.00	18.00	62.00	27/11/1964	62.00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Na forma do artigo 16, § 5º do Decreto Municipal 004/SMA/2001.

(Bens Imobiliários, Móveis e Semoventes, Automóveis, Depósitos Bancários, Investimentos, Objetos de Uso Pessoal).

NOME:	CPF N°:
ESPECIFICAÇÃO:	VALOR APROXIMADO EM R\$:
ASSINATURA	LOCAL E DATA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Secretaria:

Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais do artigo 125 e § do Decreto Municipal nº 004/SMA/2001, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder Público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Santo Antônio de Pádua, de de 20_____.

Assinatura